



Grelha de Correção

Teoria Geral do Direito Civil II TAN

Exame de coincidências - 25.06.2025 - 120 min.

Os tópicos desta grelha de correção não excluem a valorização de outros elementos apresentados pelas/os Estudantes, desde que juridicamente relevantes em face dos dados a considerar.

I.

1. Em seu entender, a **INova, Lda.** desvinculou-se de forma válida e eficaz perante a **Data, S.A.**? (3 valores)

A resposta deverá:

(i) caracterizar o primeiro e-mail da INova, Lda. como uma proposta contratual, definindo-a e enunciando os três requisitos aplicáveis, de firmeza, completude e suficiência formal;

(ii) referir a duração da proposta (art. 228º do CC);

(iii) aplicar o regime da irrevogabilidade da proposta (art. 230º do CC), do qual decorre que a sociedade não se desvinculou válida e eficazmente. O regime em causa tem como fundamento a proteção da confiança do destinatário da proposta, que fica investido num direito potestativo de aceitação.

2. A **CloudSys, S.A.** pretende exigir uma compensação à **INova, Lda.**. Pode fazê-lo? (3 valores)

A resposta deverá situar a questão no âmbito do instituto da responsabilidade pré-contratual (art. 227º do CC), emanação do princípio da boa-fé, fazendo um breve enquadramento do referido instituto e concluindo, de forma fundamentada, pelo desrespeito do dever de lealdade, através da rutura injustificada das negociações, com a consequente obrigação de indemnização pelo interesse contratual negativo (despesas incorridas com as negociações).

Cumprirá demonstrar estarem preenchidos os cinco pressupostos da responsabilidade civil: facto, ilícito, culposo, dano e nexo de causalidade entre o facto e o dano.

II.

1. Diga, fundamentando, se a cláusula 12^a do contrato é válida. **(3 valores)**

A resposta terá de começar por demonstrar, justificando, tratar-se de um contrato com cláusulas contratuais gerais.

A cláusula em apreço é relativamente proibida (art. 22º, c) da LCCG), cabendo explicar como se processa a aplicação deste preceito legal ao caso.

2. Diga, igualmente de forma fundamentada, se a cláusula 40^a do contrato é válida. **(3 valores)**

A cláusula em apreço é absolutamente proibida (art. 21º, b) da LCCG).

Será valorizada a contraposição entre a forma como este preceito legal e o anterior se aplicam em concreto.

III.

1. Em seu entender, quem tem razão? Justifique. **(3 valores)**

A resposta deverá:

(i) identificar os elementos estruturais da simulação - pacto simulatório, divergência entre a vontade real e a declarada e intuito de enganar terceiros -, confirmando a sua presença no caso concreto (art. 240º do CC);

(ii) afirmar a nulidade do negócio simulado (art. 240º, nº 2 do CC);

(iii) fundamentar, de modo desenvolvido, a validade do negócio dissimulado (art. 241º do CC).

2. Independentemente da pergunta anterior, se Carlos tiver possibilidade de exercer o seu direito legal de preferência, qual o montante que terá de pagar para se tornar proprietário do imóvel? **(3 valores)**

A hipótese configura uma simulação de valor, em que o preço real foi inferior ao declarado.

O preferente terá de pagar o preço real do imóvel, ou seja, 300.000,00 euros, em cinquenta prestações.

Será valorizada a resposta que dê nota da problemática, existente na doutrina, sobre a inoponibilidade da simulação a terceiros de boa-fé (art. 243º, nº 1 do CC).

Grupo IV

Distinga, de modo fundamentado, entre redução e conversão do negócio jurídico. **(2 valores)**

Pretende-se que sejam devidamente explicitados os contornos dogmáticos e de regime das duas figuras (arts. 292º e 293º do CC), valorizando-se o facto de, na resposta, ser também equacionado o respetivo relacionamento.